



# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Edital n.º 221

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Fl. 1/2

José Manuel Raposo Gonçalves, *Vice-presidente da Câmara Municipal de Almada* faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia união das freguesias de **LARANJEIRO E FEIJÓ** foi desdobrada em 34 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção Voto	Local de funcionamento
1	Escola Secundária Francisco Simões
2	Escola Secundária Francisco Simões
3	Escola Secundária Francisco Simões
4	Escola Secundária Francisco Simões
5	Escola Secundária Francisco Simões
6	Escola Secundária Francisco Simões
7	Escola Secundária Francisco Simões
8	Escola Secundária Francisco Simões
9	Escola Secundária Francisco Simões
10	Escola Secundária Francisco Simões
11	Escola Secundária Francisco Simões
12	Escola Secundária Francisco Simões
13	Escola Secundária Francisco Simões
14	Escola Secundária Francisco Simões
15	Escola Secundária Francisco Simões
16	Escola Secundária Francisco Simões
17	Escola Secundária Francisco Simões
18	Escola Secundária Francisco Simões
19	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
20	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
21	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
22	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
23	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança



# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

24	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
25	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
26	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
27	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
28	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
29	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
30	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
31	Escola 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança
32	Clube Recreativo Vale Flores
33	Clube Recreativo Vale Flores
34	Escola Básica 1.º Ciclo com Jardim Infância do Chegadoinho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recursos, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelos menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a sessão da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Almada, 26 de agosto de 2015

O Vice-presidente da Câmara Municipal